



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20210016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE, residente na RUA FELIPE VIEGAS, 128, MERETIZAL - DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ – PRAINHA - PARÁ, portador do CPF nº 180.810.292-49 e do outro lado GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO, CNPJ 21.565.217/0001-19, com sede na TV CURUA DO SUL, S/N, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GILVANILDO DA SILVA DE SOUZA, residente na Travessa Curua do Sul S/N, Açaizal, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 890.794.932-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-110903 - PMP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010006	ARROZ TIPO I	FARDO	50,00	91,900
4.595,00	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.			
010015	CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	60,00	3,950
237,00	Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
010016	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	490,00	3,990
1.955,10	Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com embalagem de 5kg acondicionadas em embalagem de até 10kg.			
010023	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	860,00	3,100
2.666,00	Tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30kg.			
010024	FARINHA TIPO TAPIOCA	QUILO	70,00	5,850
409,50	o produto não deverá ter sido fabricado á mais de 30 dias tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido			
010030	LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO	875,00	20,950
18.331,25	Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 2610%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional.			
010046	SAL REFINADO IODADO	QUILO	255,00	0,900
229,50	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30kg. Não deve apresentar sujeiras,			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

	umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
010059 892,50	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXA	35,00	25,500
	Caixa com 12 unidades			
010065 268,50	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 10 L	UNIDADE	30,00	8,950
	Características: Composto de alça, formato côncavo, fundo plano, material plástico, com capacidade de 10 lt.			
010095 99,75	PÂ EM PLÁSTICO PARA LIXO	UNIDADE	25,00	3,990
	Com cabo em madeira, mínimo de 20 cm de largura.			
010135 148,50	FACA DE COZINHA	UNIDADE	15,00	9,900
	Com aproximadamente 17 cm.			
010323 84,75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 X 50	ROLO	25,00	3,390
	Pacote com 5 unidades.			
010374 162,50	BACIA EM PLÁSTICO P	UNIDADE	25,00	6,500
010376 447,00	CESTO P/ LIXO M	UNIDADE	30,00	14,900
010380 117,50	ESCOVA GRANDE PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	50,00	2,350
	Especificação : escovinha de mão, tipo oval, com fios de nylon e suporte em madeira ou plástico resistente			
010387 593,25	PÂ PARA LIXO EM METAL GALVANIZADO	UNIDADE	35,00	16,950
010397 222,88	SACO PLÁSTICO 30 KG	PACOTE	112,00	1,990
010399 202,80	LIMPA ALUMÍNIO	CAIXA	120,00	1,690
010427 260,00	ESCOVÃO COMPLETO	UNIDADE	40,00	6,500
010680 456,75	ESCOVÃO EM NYLON	DÚZIA	7,00	65,250
	Pacote com 12 unidades.			
010692 15.475,00	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	CAIXA	250,00	61,900
	Caixa com 20x500g.			
010698 731,25	AZEITE DE DENDE	LITRO	75,00	9,750
	Embalagem de vidro de 200 ml, acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades. Prazo de validade não superior a 120 dias.			
010710 51,00	LENÇO DE PAPEL	UNIDADE	30,00	1,700
010829 962,55	MILHO BRANCO	QUILO	345,00	2,790
	Produto de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionados em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem dos ingredientes, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(meses) a contar da data de fabricação.			
010832 786,25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	185,00	4,250
	Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo está úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, entre outros. Validade mínima de 06 (seis) meses.			
010836 850,00	FUBÁ DE MILHO	PACOTE	500,00	1,700
	Embalagem com até 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega			
010837 3.358,95	BISCOITO SODA	CAIXA	105,00	31,990
	Caixa com 10 unidades			
020982 2.079,00	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	CAIXA	30,00	69,300
	caixa com 12 unidades			
021043 719,00	DESINGORDURANTE LÍQUIDO 500 ML CAIXA COM 12	CAIXA	10,00	71,900
021049 933,00	FLANELA PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	100,00	9,330
021056 7.177,50	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 MACIO, PERFUMADO FARDO COM 16	FARDO	225,00	31,900
	PCTS COM 04 UNI			
021060 3.245,00	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS ALVEJANTE, PERFUMADO CAIXA C	CAIXA	50,00	64,900
	OM 24 UND X 500 G			
021066 7.633,75	COPOS DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTE ÁGUA	CAIXA	155,00	49,250
021069 1.372,50	LUVAS HIGIÊNICAS DE BORRACHA MATERIAL RESISTENTE	PAR	250,00	5,490



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

021080	LIMPA ALUMINIO.	UNIDADE	50,00	32,990
1.649,50				
021083	CALDO DE CARNE EM TABLETES	CAIXA	30,00	7,500
225,00				
021084	CALDO DE GALINHA, EM TABLETES	CAIXA	30,00	7,490
224,70				
	de 19g caixa com 12 tabletes			
021094	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA-	FRASCO	592,00	4,650
2.752,80				
021098	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL CAIXA COM 15X35G	CAIXA	800,00	10,200
8.160,00				
021101	ALHO REGIONAL	QUILO	80,00	14,990
1.199,20				
			VALOR GLOBAL R\$	91.965,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 91.965,98 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 63.149,05, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.453,68, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 199,50, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.163,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 20 de Julho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO
CNPJ 21.565.217/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____